1

Auto de Inventario que mandou fazer o Juiz de Orfãos Caetano Alvares da Costa Leme e Sousa e da Mulher Clara Maria do Sacramento e Sousa, e Fallecimento de Gonçalo Gomes de Carvalho.

1748

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete centos e quarenta e outo annos aos vinte e dous dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Santos em Audiencia publica de Audiencia que fazia o Juiz de Orfãos Caetano Alvares da Costa e da Mulher Clara Maria do Sacramento e Sousa Escrivão do seu cargo abaixo nomeado e asignado, e logo pelo dito Juiz foi mandado vir perante si hum Inventario que se fez por fallecimento de Gonçalo Gomes de Carvalho e Fallecimento de Domingas de Sousa, e sendo presente Clara Maria do Sacramento e Sousa Escrivão do dito cargo lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delle em que poz sua mão direita e debaixo delle prometteo dizer verdade e cumprir bem e fielmente o cargo que ia a seu cargo e asignou com o dito Juiz. E

Por morte e fallecimento da defunta
sua mulher Domingas de Souza de Sim
moveis como de raiz ou [illegible] pratis co
brez fazendas gados [illegible]
cavalgaduras terras e tudo o mais
que vallecedinheiro sem o cultar co
uza alguma debaixo da pena
de pregiero e das mais da ley e que
outro sim declarace as dividas que
se devião a o seo casal e as que o
seo casal devece e o dia em que es
ta defunta tivera o seo fallecimen
to e se fizera ou nao testamento e
quantas vezes fora casada e os fi
lhos e herdeiros que lhe haviam fi
cado tudo com distinção e clareza
o que elle [illegible] por mesmo fazer de
baixo do juramento que havia re
cebido de que para constar fiz este
Autho em que assignou com di
to Juiz e eu Nicolao Tolentino
fisbo a escrivão que o escrevi

Alonso

Gonçallo Gomes de Alvarez

E sendo feito acabado e assigna
do o dito autho logo pello [illegible] en
ventariante foy declarado que a defun
ta sua mulher tivera o seo falle
cimento em dias do mez de Março
deste presente anno e que não fiz
era testamento e que somente fora
casado com elle inventariante
e que os filhos e herdeiros que lhe
haviam ficado a baixo os declararia
e hera os seguintes

Herdeiros

Auto de Herdeiros

Auto de Herdeiros

Auto de Herdeiros

Alguma o fizeram na forma que
Deo o Sr. Senhor Redesse a entender
o que elle assim por mete [illegible] fazer
debaixo do juramento que com seu offi
cio haviam recebido e para constar
fiz este termo em que assignaram
eu Nicolao Polentino Gisbaez
Escrivão que o escrevi

Nicolau [illegible] Antonio Lopes Pereira
Joaõ Francisco [illegible]

Titulo dos Bens

Foy avaliado hum Negro por no
me Mauricio mestiço alijado de
Lumpe de Lidade que parece ser de
setenta annos em sua avaliaçam
350000 trinta e cinco mil reis

Foy avaliada huma negra por no
me Maria Angolla de Lidade que
parece ser de cincoenta annos
em sua avaliaçaõ de cincoenta
550000 e cinco mil reis

Foram avaliados dous machados
dos velhos ambos em sua avali
0640 açaõ seiscentos e quarenta reis

Foram avaliados tres fouces
usadas todas em sua avaliaçam
0360 novecentos e sessenta reis

9 [illegible]600 Foram avaliados quatro enchadas ve

Foi avaliada huma caixa de pinho com
quatro palmos de comprido, e dous de largo
e hum de alto, em quinhentos reis ... 500

Foy avaliado hum estrado de ledro
1[illegible]080 uzado em sua avaliaçam nove cen
0960 tos e sessenta reis

Foy avaliado hum paynel dos Senhor
Ecce Homo pintado em pano e molda
ra de pao com cinco palmos e meyo de cum
prido ja uzado em sua avaliação dous
2 0560 mil e quinhentos e sessenta reis

Foy avaliado hum braço de balança
de ferro com tres palmos de cumprido
em sua avaliação mil e duzentos
2 0280 e oitenta reis

Foy avaliada huma espingarda
velha em sua avaliação mil e seis
5 0600 centos reis

Foy avaliado hum carro velho pe
queno em sua avaliação de seis
6 0400 mil e quatrocentos reis

Foy avaliada huma gamella gran
de em bom uso em sua avaliação
0640 seiscentos e quarenta reis

Foy avaliado hum cadeado de ouro
esmaltado de azul com seos alfo
frez em sua avaliação sinco
6 0400 e quatrocentos reis

Foram avaliadas as bem feitorias
do citio [illegible] mil e feijão [illegible]
ntado de novo e huma pouca de [illegible]
ndioca nova e todas as mais plan
tas que no citio se acharem em sua
55 0000 avaliação sincoenta e sinco mil [illegible]

Foy avaliado huma mesa de pa
0960 liza em sua avaliação nove
2 [illegible] centos e sessenta reis

Foy

Foy avaliado hum banco de encor
to velho em sua avaliação outo cen
tos reis — 1$0880
— 0800

Foy avaliado hum banco raso ve
lho em sua avaliação trezentos
e vinte reis — 0[illegible]0

Foy avaliada huma vaca solteira
em sua avaliação quatro mil
e duzentos reis — 4$200

Foy avaliado hum cavallo velho
pequenino castanho escuro em sua
avaliação dous mil quinhen
tos e sessenta reis — 2$[illegible]60

Foy avaliada huma vinoa de Ti
roba velha com dous palmos e meyo
de boca em sua avaliação sinco
mil reis — 5$000

Foy avaliado hum lambique de
cobre com sua carapuça ja velho
que pezou huma arroba e outo livras
em sua avaliação cada huma de
duzentos reis emporta outo mil — 8$000

Forão avaliados quatro taxos de
cobre e huma bacia do mesmo que pe
zou huma arroba e dous livras em
sua avaliação cada huma de tre
zentos reis emporta tudo treze mil
e duzentos reis — 13$200

Dividas que deve o Coral — 2$650960

Que deve a Manoel Gonçalves
da Silva sincoenta e seis mil reis — 5[illegible]

04

56$000 Que deve a Joseph de Oliveira
18$000 Setenta e oito mil reis

Que deve ao Capitão Joseph Fer-
nandes Sol nove mil e sete cen-
9$730 tos e trinta reis

Que deve a Bachelor Rangel de
Souza de principal e juros de
cinco annos setenta e oito mil e se-
75$750 te centos e cincoenta reis

Que deve a Irmandade dos Senhores
11$700 dos Santos Passos onze mil e sete centos rs

224$180 E declarou e deo Inventario digo e
deo a este Inventario o dito Inventa-
riante e Cabeça de Cazal quarenta mil
reis em dinheiro na Sua mesma procedi-
dos de humas cazes de pa[illegible] e chãos
265$960 pertencentes a o [illegible] e de [illegible]
40$000 com partilhas e [illegible]

305$960

Certidão

Nicolao Polentino Lisboa escrivão dos
orphãos nesta villa de São Salvador
e seu termo &c. Certifico que eu citei
para partilhas deste Inventario em su-
as proprias pessoas a saber o Inven-
tariante e Cabeça de Cazal o Tenente
Gonsalo Gomes de Alvarenga seu
genro Joseph de Barcellos Machado
e a herdeira Maria e herdeiros Cristovão
de menor em firmeza do que passei a
presente certidão por mim feita e assi-
nada nesta villa de São Salvador
aos vinte e nove dias do mez de Agosto
de 1749.

Nicolao Polentino

Ter.º de Enserram.to

Aos vinte e nove dias do mez de Abril de mil e setecentos e quarenta e nove annos nesta villa de São Salvador em os aposentos do Juiz dos orphãos Caetano Manoel da Motta Ferraz a onde eu escrivão de seu cargo fui e sendo ahy e sendo ahy o parece presente o Tenente Gonsalo Gomes de Alvarenga Inventariante e cabeça de cazal neste Inventario e por elle foy dito que nam tinha mais bens que dar a este Inventario nem dividas que se lhe devão nem que o seo cazal deva e que todo o tempo que tiver noticia de mais alguns bens ou dividas as veria declarar por não incorrer nas penas de prejuro nem das mais da ley e para constar fiz este termo em que assignou com o dito Juiz e eu Nicolao Valentino Lisboa escrivão que o escrevi

Motta Gonsalo Gomes de Alvarenga

Ter.º de Collocação

Aos cinco dias do mez de Mayo de mil e setecentos e quarenta e nove annos nesta villa de São Salvador Parahiba do Sul em os aposentos do Juiz dos orphãos Caetano Manoel da Motta Ferraz a onde eu

105

Eu escrivão de Orfãos da Cidade do Rio de Janeiro fui presente a dito Juiz, e por elle foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que sua mão direita poz, debaixo do qual prometteo dizer verdade em tudo o que lhe fosse perguntado pelo Escrivão deste Officio, e assignou com o Juiz, do que tudo fiz este termo em que assignou. Eu Nicolau Tolentino Barbosa Machado o escrevi.

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte e hum annos nesta Cidade do Rio de Janeiro em Casas de morada de mim Escrivão, onde eu vim, e ahi estava o Juiz de Orfãos o Doutor Manoel Jacinto Nogueira da Gama, comigo Escrivão de seu cargo, e logo pelo dito Juiz me foi dito, que em observancia do Alvará de Sua Magestade de vinte e quatro de Junho de mil oitocentos e dezoito, e Provisão de vinte e nove de Setembro do mesmo anno, mandava fazer Inventario, e Partilha nos bens, que ficaram por fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus, que foi casada com o Capitão Joaquim Antonio Fernandes Leal, e para se proceder ao dito Inventario, e Partilha, mandava vir a sua presença o Tutor, e Curador dos Orfãos, e Herdeiros da dita defunta, e bem assim o Inventariante, e Cabeça de Casal, e todos os mais interessados, que se achassem nesta Cidade, e para que chegassem a sua presença, mandava passar Mandados, e Cartas Precatorias, e Citações, e Editaes, e tudo o mais que fosse necessario, e para que ninguem allegasse ignorancia, mandava fazer este Auto, que assignou com o Escrivão, que o escrevi. Nicolau Tolentino Barbosa Machado o escrevi.

Aos vinte e dous dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte e hum annos nesta Cidade do Rio de Janeiro em Casas de morada de mim Escrivão, onde eu vim, e ahi estava o Juiz de Orfãos o Doutor Manoel Jacinto Nogueira da Gama, comigo Escrivão de seu cargo, e logo pelo dito Juiz me foi dito, que em observancia do Alvará de Sua Magestade de vinte e quatro de Junho de mil oitocentos e dezoito, e Provisão de vinte e nove de Setembro do mesmo anno, mandava fazer Inventario, e Partilha nos bens, que ficaram por fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus, que foi casada com o Capitão Joaquim Antonio Fernandes Leal, e para se proceder ao dito Inventario, e Partilha, mandava vir a sua presença o Tutor, e Curador dos Orfãos, e Herdeiros da dita defunta, e bem assim o Inventariante, e Cabeça de Casal, e todos os mais interessados, que se achassem nesta Cidade, e para que chegassem a sua presença, mandava passar Mandados, e Cartas Precatorias, e Citações, e Editaes, e tudo o mais que fosse necessario, e para que ninguem allegasse ignorancia, mandava fazer este Auto, que assignou com o Escrivão, que o escrevi. Nicolau Tolentino Barbosa Machado o escrevi.

6$000 Seiscentos mil reis Hum Cavallo ordinario
4$000 mil reis Hum Cavallo Castanho
Dous Cavallos com guarnição velha
5$048 quatro centos e oitenta reis Hum negro
moço com outava e meya empregado
2$01. de dous mil e cem reis Hum Calhambeque
em seis centos e quarenta reis e seis
$640 centos reis com finta outava de sege
3$... ta empregado de tres mil reis Hum
1$... vaca com quatro mil reis e queneze
7$720 centos reis com que foi dotado
Hoje vinte e dous de Janeiro de mil oitocentos e vinte e hum annos nesta Cidade do Rio de Janeiro em Casas de morada de mim Escrivão, onde eu vim, e ahi estava o Juiz de Orfãos o Doutor Manoel Jacinto Nogueira da Gama, comigo Escrivão de seu cargo, e logo pelo dito Juiz me foi dito, que em observancia do Alvará de Sua Magestade de vinte e quatro de Junho de mil oitocentos e dezoito, e Provisão de vinte e nove de Setembro do mesmo anno, mandava fazer Inventario, e Partilha nos bens, que ficaram por fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus, que foi casada com o Capitão Joaquim Antonio Fernandes Leal, e para se proceder ao dito Inventario, e Partilha, mandava vir a sua presença o Tutor, e Curador dos Orfãos, e Herdeiros da dita defunta, e bem assim o Inventariante, e Cabeça de Casal, e todos os mais interessados, que se achassem nesta Cidade, e para que chegassem a sua presença, mandava passar Mandados, e Cartas Precatorias, e Citações, e Editaes, e tudo o mais que fosse necessario, e para que ninguem allegasse ignorancia, mandava fazer este Auto, que assignou com o Escrivão, que o escrevi. Nicolau Tolentino Barbosa Machado o escrevi.

Lisboa escrivão dos orphãos que
descreve

Mottas

Joze Pedro de Barcellos Machado

Pro. de collacão do dotado
Mel. Glz. da Sylva

Por vinte e sinco dias do mez
de setembro de mil e sete [illegible] e qua
renta e nove annos nesta villa de
São Salvador Parahiba do Sul e mez
a pontos do Juiz dos orphãos Cae
tano Manoel [illegible] Motta Ferraz
aonde eu escrivão de seo cargo fuz
e sendo ahy apareceo presente Ma
noel Gonçalves da Sylva casado
com vicencia de Souza filha desta de
functa e dotado por este casal e por elle
foy dito ao dito Juiz que fora notifi
cado por hum prelatorio deste Juizo
dos orphãos para vir entrar a collacão
no Inventario de sua sogra Domin
gas de Souza e logo o dito Juiz lhe
deferio o juramento dos santos evan
gelhos em hum livro delles em que
por sua mão direita sob cargo do qu
al lhe encarregou que bem e na ver
dade sem dolo nem malicia decla
rasse o bens com que fora dotado por
este casal quando casou com a dita
sua mulher, e outro sim declarasse se
queria ou não ser herdeiro neste in
ventario e recebido por elle o dito
juramento debaixo declarou que

06

Que elle não queria ser herdeiro
neste cazal e que os bens que delle
levara forão duas colheres de pra-
ta em nove centos e cincoenta e
Cr$360 hum a caixa em mil e duzentos
1Cr$280 e oitenta e que estes bens herão
os que herderão e quando cazou com
Cr$240 a dita sua mulher filha desta de-
funta de que para constar fiz este
termo em que assignou com huma
cruz e seo signal costumado e assi-
gnou com o dito Juiz e eu Nicolao
Valentino Lisboa escrivão do or-
phaõ que o escrevi

De Manoel Gl.º da Silva

Caetano Ant.º da Motta Ferr.ª

Pr.º de Conclusão

Por vinte e sete dias do mez de
Setembro de mil e sete centos e quare-
nta e nove annos nesta villa de San-
Salvador Paraiba do Sul eu es-
crivão fiz estes autos conclusos
ao Juiz dos orphãos Caetano Ma-
noel da Motta Ferraz para man-
dar o que lhe parecer Justiça de que
para constar fiz este termo eu Ni-
colao Valentino Lisboa escrivão
dos orphãos que o escrevi

Pr.º

Procedase a partilha neste Inventario somando todos os bens nelle lançados e avaliados, e da sua importancia abaterão as dividas que lhe lançadas, e justificadas, e nomeadas por mim, e do que ficar liquido farão meação ao Inteiro Inventariante cabeça de casal, e da meação desta de funta farão terça por fantiaria para comesta suprir aos collados levantados sendo necessario, e dos terços ajuntarão as suas meyas co lhe coy para repartir com os herdeiros desta de penta, e não chegando, a terça repora aquelle q. de mais tiver &a

Motta

Aos nove dias do mez de outubro de mil e oito centos e quarenta e nove annos nesta villa de S. Salvador da Ilha da Madeira [illegible] Motta [illegible] me forão entregues [illegible] que [illegible] e [illegible] 07

Sem dolo nem malicia e sufi
tecem na forma que Deo nosso Sen
[illegible] a entender o que lhes a
sim prometerão fazer cumprir e gua
dar de baixo do juramento que com
seos officios havião recebido e com
efeito logo por ambos juntos em per
[illegible] de mim escrivam
[illegible] a fazenda inventaria
[illegible] inventario [illegible]
[illegible] o monte mor

Monte Mor

Trezentos e cinco mil e novecentos e
secenta [illegible] 305$00:60
[illegible] quantias a ter as dividas
que se mandão pagar que importam
[illegible] que se mandão pagar

Duzentos e vinte e quatro mil e se
cento e secenta [illegible] 224$00:60

Vista

As pessoas seguintes a saber

A Manoel Gonçalves Sincoen
ta e [illegible] mil reis [illegible] Joseph de Oliveira
[illegible] e outo mil reis ao Capitão Jo
seph Fernandes [illegible] nove mil e sete
centos e trinta reis a Belchior Stangel
[illegible] setenta e outo mil e sete cen
tos e sincoenta reis a Irmandade do
Senhor dos Passos desta Matriz [illegible]
mil e setecentos reis que todas estas
parcellas [illegible] a sobredita quantia de
duzentos e vinte e quatro mil e cento e
secenta reis [illegible]

08

Seguido

Liquido

82$780 Duzentos e hum mil e sete centos e oi-
tenta reis ——— " ——— "

Que partidos ao meyo acharão vir a
o viuvo inventariante [illegible]
de [illegible]

Massão

40$890 Quarenta mil e oito centos e noventa

40$890 Que a massão desta de [illegible] tan-
ta quantia

Porque se fez terça por [illegible]
embargo desta de [illegible] falleceu a
bem testado para [illegible] a
collados [illegible] sendo necessario
[illegible] vir a ella

Terça

13$630 Treze mil e seiscentos e trinta reis

[illegible] vir a ella

Dous Versos

27$260 Vinte e sete mil e duzentos e sessen-
ta reis ——— " ——— "

A qual quantia ajuntarão os mayores dotes
dos collados deste inventario a saber
de Joseph de Barcellos Machado trin-
ta e nove mil e seiscentos e dez e [illegible]
e [illegible] Gonçalves da Sylva mil e cento e
vinte reis que ambos estão por cellas
farem soma como dellas [illegible]

Collações

40$730 Trinta digo Quarenta mil e sete
centos e trinta reis ——— "

Que junta huma a outra quantia fez soma
e setenta e sete mil e nove centos e
57$930 noventa reis ——— " ——— "

Que repartidos pellos outo filhos e

Filhos e filhas desta defunta acha
rão vir a cada hum delles de sua le
gitima Paterna quer dotados quer
não dotados outo mil e quatro centos
e noventa e outo reis ——— 8$498

E como o dotado Joseph de Barcelos
Machado tem em sy de seo meyo dotte
trinta e nove mil e seis centos e dez reis e
lhe não toca herdar de sua legitima Ma
terna mais que tam somente outo mil
e quatro centos e noventa e outo reis lhe
supre a Terça desta defunta por fan
teria com o que tem e emportou como
se vê deste autho que são treze mil
e seis centos e trinta reis por cuja lezam
fica devendo que pagar a quem tocar
de a cete mil e quatro centos e outenta
e dous reis e como não quiz ser herdei
ro como consta do termo folhas o lan
são fora ——— 17$482

E como o dotado Manoel Gonsalvez
da Silva tem em sy de seo meyo dotte
mil e cento e vinte reis e lhe tocava her
dar de sua legitima Materna outo
mil e quatro centos e noventa e outo rs
como se vê deste autho se lhe deviam
sete mil e trezentos e setenta e outo rs
os quaes se devem repartir como her
deiros não dotados visto que este dota
do não quiz ser herdeiro como consta
do termo folhas e o lansão fora ——— 09

A meação desta defunta como ja se deve
emportou quarenta mil e outo centos e
noventa reis . . . . . 40$470

Que junto esta a quantia de a cete mil e
quatro centos e outenta e dous reis que se
porem o collado levantado Joseph de Bar
cellos Machado fez [illegible]

Monte

Monte Mor

Cincoenta e outo mil e trezentos e
58$372 setenta e dous reis

Que repartidos pelos seis filhos e
filhas desta defunta não dotados a
charão vir a lado hum de ser de sua
legitima materna. Nove mil e sete
9$728 centos e vinte e outo reis

Pagamento que se fez ao viuvo
Inventariante e cabeça de casal
de sua mesma ação que em porta
40$[illegible] e assim mais de 224$160
para satisfação das dividas
do seo casal como tambem de
mais 58$372 da importancia
das legitimas maternas de seos fi
lhos menores que tudo em porta
o de que se lhe fez pagam.to 323$442

Avera hum Mestillo por nome
Mauricio em sua avaliação trinta
35$000 e sinco mil reis

Avera hum preto Angola por nome
Maria em sua avaliação cincoenta e
55$000 sinco mil reis

Avera quatro enchadas velhas todas
em sua avaliação de mil e duzentos e
1$280 outenta reis

Avera huma roda de lalas mandioca com
chapeafeão de latam com seos afufe
rim em sua avaliação de seis mil e
6$400 quatro centos reis

97$680 Avera hum caza de engenho com
duas cazas a roda cobertas de sape
e dous lanços de caza mais cobertos de

e telha com todos os assessorios do engenho menos o lambique em sua avaliação tudo de sincoenta mil reis — 97$680
500$000

Avera as bemfeitorias do citio Canavial mil e feijão plantado de novo e lua pouca de mandioca nova e todas as mais plantas que no citio e achão tudo em sua avaliação sincoenta e sinco mil reis — 55$000

Avera hum bronço de balança de ferro com tres palmos de comprido em sua avaliação mil e duzentos e outenta reis — 2$280

Avera hum cadeado de algofre esmaltado de azul em sua avaliação de seis mil e quatrocentos reis — 6$400

Avera hum avaloe de oliveira em sua avaliação de quatro mil e duzentos reis — 4$200

Avera hum cavallo manço velho e pequeno castanho escuro em sua avaliação dous mil e quinhentos e sessenta reis — 2$560

Avera hum lambique de cobre com carapuça ja velho em sua avaliação de outo mil reis — 8$000

Avera dous machados velhos ambos em sua avaliação de seis centos e quarenta reis — $640

Avera tres fouces velhas todas em sua avaliação novecentos e sessenta — $960

Avera tres enchadas pequenas velhas todas em sua avaliação de trezentos e vinte reis — $320

Avera o fitio de huma imagem de sam Francisco de pau em sua avaliação mil e duzentos e outenta reis — 1$280

Avera dous quatres de pao em — 228$520

10

Huma Colcha de Chita ordinaria
2$320 em cinco mil e
trezentos reis

Huma Colcha de Chita ordinaria
1$600 em mil e seiscentos reis

Huma Colcha de Chita ordinaria
em uso avaliada em nove centos
0$960 e sessenta reis

Huma Colcha de Chita em uso
2$000 avaliada em dous mil reis

Huma Colcha de Chita em uso
0$640 avaliada em seiscentos e quarenta reis

Huma Colcha de Chita em uso
0$960 avaliada em nove centos e sessenta

Huma Colcha de Chita em uso
avaliada em nove centos e sessenta
0$960 reis

Huma Colcha de Chita em uso
avaliada em mil e duzentos reis
1$200

Huma Colcha de Chita em uso
avaliada em mil e seiscentos reis
1$600

Huma Colcha de Chita em uso
avaliada em seiscentos reis
0$600

Huma Colcha de Chita em uso
avaliada em mil e duzentos reis
1$200

Huma Colcha de Chita em uso
avaliada em mil e seiscentos reis
1

Avera huma Canoa de Corbalho
fha em cha avaliação sinco mil reis — 247$760
— 5$000

Avera quatro taxos de cobre e huma
bacia do mesmo tudo em sua avalia
ção treze mil e duzentos reis — 13$200

Avera em dinheiro que em si tem do
produto das cazas e chãos quarenta
mil reis — 40$000

Avera em dinheiro da mão do dotado
seo genro [illegible] de Barcellos Ma
chado pello ter em sy de mais na cha
mayadotte como se vê do outro de par
tilha de [illegible] mil e quatrocentos e
oitenta e dous reis — 17$482

Em esta forma ouve o dito Juiz
e partidores este pagamento
por feito e calabado — 323$442

Pagamento que se faz para
[illegible] dar dividas que com
portão todas — 224$180

Avera em dinheiro da mão do vi
uvo inventariante e cabeça de ca
zal pello [illegible] mais que [illegible]
pagamento [illegible] o delle seve du
zentos e vinte e quatro mil e cen
to e oitenta reis — 224$180

Em esta forma ouve o dito Ju
iz e partidores este pagamen
to por feito e calabado

Pagamento que se faz a orfã
Maria do que [illegible] de sua
legitima Materna que em
porta — 30$728

Avera em dinheiro da mão de seo

11

Deixo Pay viuvo Inventariante e
cabeça de casal pello levar de maiz
em seu pagamento como delle
seve nove mil e sete centos e vinte e
9$728 outo leve

Em esta forma ouve o dito Juiz
e partidores este pagamento
por feito e acabado

Pagamento que se faz a orphão
Cristovão do que Retocou de
sua legitima Materna que
importa 9$728 rs

Ouvera em dinheiro da mão de seu
Pay viuvo Inventariante e cabeça
de casal pello levar de maiz em seu
pagamento como delle seve nove
mil e sete centos e vinte e outo leve
9$728

Em esta forma ouve o dito Juiz
e partidores este pagamento
por feito e acabado

Pagamento que se faz a orphã
Domingos do que Retocou de
sua legitima Materna que
importa 9$728 rs

Ouvera em dinheiro da mão de seu
Pay viuvo Inventariante e cabeça
de casal pello levar de maiz em seu
pagamento como delle seve nove
mil e sete centos e vinte e outo leve
9$728

Em esta forma ouve o dito Juiz
e partidores este pagamento
por feito e acabado

Pagamento que se faz a orpha
Quiteria do que Retocou de

De sua legitima Materna que
emporta — 9$728 rs

Ouvera em dinheiro da mão de seu
pay viuvo Inventariante e cabeça
de Casal pello levar de mais em seu
pagamento como de Reis Nove
mil e setecentos e vinte e outo reis — 9$728

E nesta forma ouve o dito Juiz
e partidores este pagamento por
feito e acabado

Pagamento que se faz a orpha
Pedro do que Reito cou de sua
legitima Materna que em
porta — 9$728 rs

Ouvera em dinheiro da mão de seu
pay viuvo Inventariante e cabeça
de Casal pello levar de mais em seu
pagamento como de Reis Nove
mil e setecentos e vinte e outo reis — 9$728

E nesta forma ouve o dito Juiz
e partidores este pagamento por
feito e acabado

Pagamento que se faz a orpha
Anna do que Reito cou de sua
legitima Materna que em
porta — 9$728 rs

Ouvera em dinheiro em mão de seu
pay viuvo Inventariante e cabeça
de Casal pello levar de mais em
seo pagamento como de Reis Nove
Nove mil e setecentos e vinte e outo rs — 9$728

E nesta forma ouve o dito Juiz
e partidores este pagamento
por feito e as partilhas por fin

12

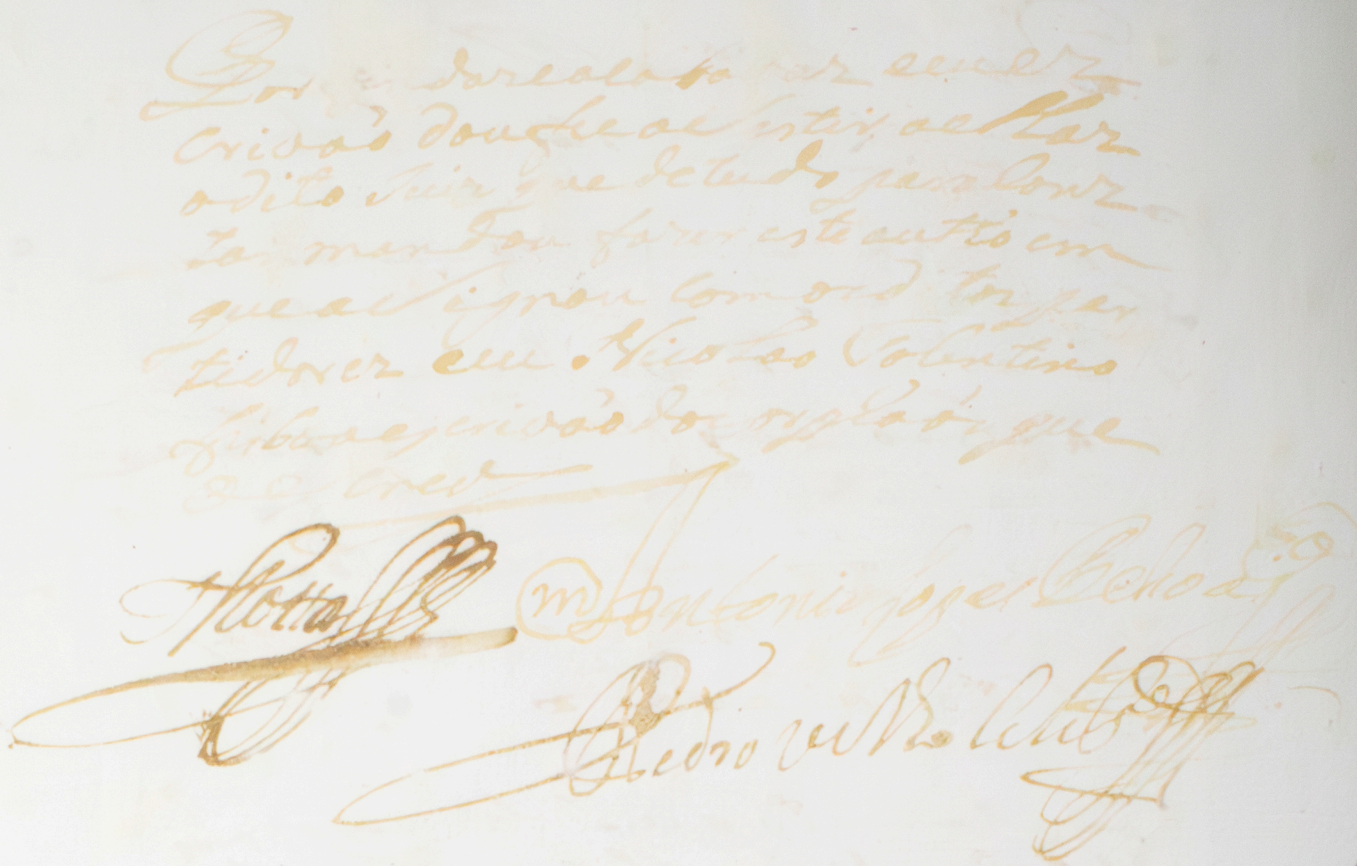

Por [illegible] dar e acabar [illegible] eu escrivão dou fé a sestir, a ellas o dito Juiz que de tudo para constar mandou fazer este autto em que assignou com o dito partidor eu Nicolao Tolentino Lisboa escrivão do [illegible] que o escrevi

Flotta [illegible] — Antonio Lopes Pecho [illegible]

Pedro [illegible]

Cr.o de Conclusão

Aos nove dias do mez de outubro de mil e setecentos e quarenta e nove annos nesta villa de São Salvador Paraleba do Sul eu escrivão fiz estes autos conclusos ao Juiz dos Orphãos Caetano Manoel da Flotta Ferraz para mandar o que lhe parecer Justiça e para constar fiz este termo eu Nicolao Tolentino Lisboa escrivão que o escrevi

Ha por esta a acusado [illegible]

Flotta [illegible]

Pro de Datta

Por honze dias do mez de outubro de mil e sete centos e quarenta e nove a mim nesta villa de São Salvador Paraibado Sul pello Juiz de orphaõs Caetano Manoel da Motta Ferraz nella por elle me foraõ tornados estes authos com o seo despacho dentro que mandou se cumpra e guardou assim e da maneira que em elle se contem e de clara de que fiz este termo eu Nicolao Tolentino Lisboa escrivaõ que o escrevi

Pro de vista

Aos treze dias do mez de outubro de mil e sete centos e quarenta e nove a mim nesta villa de São Salvador Paraibado Sul eu escrivaõ continuei vista destes authos ao Curador geral do Juizo o Tenente Batista de Souza Franco de que para constar fiz este termo eu Nicolao Tolentino Lisboa escrivaõ dos orphaõs que o escrevi

Ao Curador Geral

Mr Juiz dos orphaõs

Acham-se estas partilhas lexitas com igualdade; saõ os Ir.os mandar se notifique ao Viuvo inventariante de p.a q. venha a Juizo a signar termo de entrega dos bens que tenentes a seos Ermeno

13

Menores [illegible] mesmo [illegible] q.do
por este [illegible] Tesoro [illegible] enado, e outrosim
da quantia q. para em seo poder pertin-
cente [illegible] orez [illegible] sem
em [illegible] do que Vm. mandara [illegible]
Servido.

O Curador Geral

Franco [illegible]

Aos treze dias do mez de ou-
tubro de mil e sete centos e quarenta e
nove annos nesta villa de Sam
Salvador Paralibado sul pello
Curador Geral do Juizo o Tenente
Baptista de Souza Franco me fo-
rão entregues estes autos com
a sua reposta de que para constar
fiz este termo eu Nicolao
Valentino Lisboa escrivão dos or-
phãos que o escrevi

Cr.o de Conclusão

Aos quatorze dias do mez
de Outubro de mil e sete centos e
quarenta e nove annos nesta villa
de São Salvador Paralibado sul
pello Juiz digo do sul eu es-
crivão fiz estes autos conclu-
sos ao Juiz dos orphãos Caeta-
no Alves de da Motta Ferraspe-
ra mandar o que lhe parecer Justi-
ça de que para constar fiz este

Este termo eu Nicolao Valentino
Lisboa escrivão que o escrevi

Ex.º

Julgo estas partilhas por sen.ça
Listo estarem conforme a mesma determi-
nação de meo desp.º fz. pera o que an-
teponho minha autoridade e decreto
Judicial, o escrivão notifique aos mon-
tariantes cabeça de casal em como se da
por entregue dos herd.s da seo casal p.a
pagam.to das dividas, e das legitimas de
seus filhos, e pague as custas q. plau-
ga e haja a metade dellas pellos mais her-
deiros. Lx.a de São Salvador 15 de 8.bro
de 1749

Caetano Ant.º da Motta Ferraz

Aos quatorze dias do mez de
outubro de mil e sete centos e qua-
renta e nove annos nesta villa

18

14

Lisboa de Sam Salvador Para
ribado Sul pello Juis dos orphaõs
Caetano Manoel da Motta Ferraz
me foraõ entreguez estes autos com
a sua sentença lectro que mandou
se cumprice e guardou a sim e da ma
neira que e mella se contem e decla
ra de que para constar fiz este ter
mo eu Nicolao Tolentino Lisboa
escrivaõ que o escrevi

Tr.º de entrega dos bens das
Lig.as Maternas destes menores
e dos bens das dividas do casal

Aos dezasete dias do mez de
outubro de mil e sete centos e qua
renta e nove annos nesta villa de
Sao Salvador Paraibado Sul em
os aposentos do Juiz dos orphaõs Ca
etano Manoel da Motta Ferraz
aonde eu escrivaõ de seo cargo fuy
e sendo ahy aparecio presente o Te
nente Gonçalo Gomez de Alva
renga viuvo Inventariante e cabeça
de casal neste Inventario a o qual o
dito Juis fez entrega dos bens deste
Inventario e elle se deo por entregue
delles e se obrigou por sua pessoa a
todos os seos bens a pagar aos a
credores do seo casal e aos seos fi
lhos menores o que lhes tocou de
sua Legitima Materna em firmeza

Em firmeza de que assim o dice e se obrigou fiz este termo em que assig nou com o dito Luis e ele Nicolao Tolentino Lisboa escrivão do or prão que o escrevi

Mottas

Gonçallo Gomes de Alvarenga

Contagem

Pa. o Escr.			
acet.	080	Juis da par.	1000
t. de Avali.	080	diafora 1	1000
t. de enterr.	080	do acet.	0080
Cert. e 3 Cit.	240	Avali amb.	1200
tt. de Cola 2	160	Rep. amb.	1000
Ch.s "	016	in frense	1704
m. notr. "	042	Cont.	0072
tt. "	056		6056
acet. de par.	080		
diafora 1.	500		
Rata "	370		
	1704		

Soma o seis mil e sinco centos e seis reis con tados por mim contador

Ribro

15